



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI N.º 795/2008, de 3 de dezembro de 2008. ✓

Dispõe sobre a criação do Fundo Especial para construção da sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado no Município de Céu Azul o Fundo Especial para construção da Sede Própria do Poder Legislativo, com área aproximada de 900m², com plano de investimentos aproximados de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, incêndio, telefônico, entre outros que porventura seja necessário, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Fundo será composto das economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, IX da Constituição Federal e 71 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º O Fundo Especial referido no caput do artigo 1º não terá natureza executora e será contabilmente centralizado na unidade orçamentária Câmara Municipal e sua vigência fica limitada ao cumprimento do objeto de sua criação que é a construção da sede da Câmara Municipal.

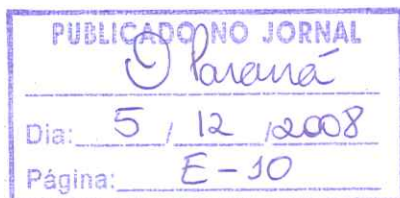
Art. 4º Os recursos financeiros do Fundo Especial serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica, em nome do Poder Legislativo, sendo controlados por código de fonte cujo dígito indicará o grupo de receitas 3, arrecadação do exercício anterior, da estrutura da tabela de fontes.

Art. 5º O valor da economia de recursos utilizado na constituição do Fundo Especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

Art. 6º Após concluído o objeto justificador de sua criação, o excesso de recursos do Fundo Especial apurado em balanço será devolvido aos Cofres do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 3 de dezembro de 2008.




Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal